

- GABINETE DO PRESIDENTE -

Palmares/PE, 06 de junho de 2024.

Ofício – GAB/ FCCHBF

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Assunto: Solicitação de Autuação de Processo Licitatório

O Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades de contratação artística, **AUTORIZA**, a abrir (autuar) o Processo de Licitação (verificar a modalidade cabível), visando à **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: WILL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09/06/2024 NAS FESTIVIDADES DE 145 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE PALMARES /PE**, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.

Para tanto, encaminho em anexo: Termo de Referência, Proposta de Preços, Documentação da empresa exclusiva, documentos que comprovam a consagração da atração musical, autenticação das certidões de internet e diligências, e Informação da Dotação Orçamentária.

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido com observância dos procedimentos legais.

Atenciosamente,



Cicero Nonato Rodrigues da Silva

Presidente

- GABINETE DO PRESIDENTE -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste termo de Referência é a ***CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: WILL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09/06/2024 NAS FESTIVIDADES DE 145 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE PALMARES /PE.***

1.1 ATRAÇÃO PRETENDIDA

- WILL, apresentação no dia 09/06/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É conhecido como "Atenas Pernambucana", "Capital da Mata Sul" e "Terra dos Poetas", por ser o berço de ilustres e renomados poetas, romancistas, teatrólogos, jornalistas, médicos, religiosos, advogados, políticos, militares, artistas, músicos, etc., os quais ajudaram a projetar o município no restante do País. Trata-se de uma cidade bastante tradicional e muito importante na história do Estado de Pernambuco. Seu nome é também uma homenagem ao [Quilombo dos Palmares](#), que se instalou no seu entorno e resistiu durante muito tempo sob o comando de [Zumbi](#).



“Rio Una Passando Pela Cidade”

- GABINETE DO PRESIDENTE -

Origem do nome Palmares

Palmares é uma das divisões geobotânicas do nordeste do Brasil. Altos, densos, geralmente puros e de uma só espécie de palmeiras de natureza [xerófila](#) ou [higrófila](#). Outros existem com mistura de três ou quatro espécies de árvores de porte alto. Dentre as palmeiras que vegetam nessa região, sobressaem-se a [carnaúba](#) (*Copernicia cerifera*), a [buriti](#) (*Mauritia vinifera*), a [buritana](#) (*Mauritia axulenta*), a [bacaba](#) (*Denocarpus distichus*) e o [babaçu](#) (*Orbignia martiana*), etc. Tais zonas se desenvolvem na [Bahia](#), [Sergipe](#), [Alagoas](#), [Pernambuco](#), [Paraíba](#), [Rio Grande do Norte](#), [Ceará](#), [Piauí](#) e [Maranhão](#).

Primórdios da história palmarenses

A região foi habitada primitivamente pelos índios potiguares e caetés.

Com a formação do [Quilombo dos Palmares](#) no interior pernambucano (naquele tempo as terras do atual estado de [Alagoas](#) pertenciam à [Capitania de Pernambuco](#)), dirigido por [Zumbi](#), tomou impulso, fama e ganhou o nome que hoje tem, batizado que foi pelos negros, que chamavam seus habitantes de *palmarinos*. Desde os seus primórdios, a região era conhecida como *os palmares*, devido a predominância de sua densa e espessa vegetação, num intrincado de mata fechada que ocupava um extenso território de 260 quilômetros de extensão por 132 quilômetros de largura, em faixa paralela à costa, onde se distribuíam cerca de 50 mil habitantes, cuja faixa territorial situava-se entre o [Cabo de Santo Agostinho](#), em Pernambuco, e a parte norte do curso inferior do [rio São Francisco](#), área situada onde hoje se encontra o estado de Alagoas.

De 1848 a 1873 Palmares foi denominado de *Povoado dos Montes*, porque as terras originalmente pertenciam à família Montes, que as recebera por sesmaria para explorar a atividade açucareira, vindo a construir uma capela, que anos mais tarde daria origem à catedral de Nossa Senhora da Conceição, padroeira local. Logo em seguida, dita propriedade passou a ser conhecida por *Trombeta*, devido à lenda de que um soldado teria perdido a corneta durante a passagem da tropa a cavalo pela localidade. Anos depois recebeu a denominação de *Povoado do Una*, em homenagem ao rio que banha a localidade e, finalmente *Município dos Palmares*, triunfando assim a denominação dos negros, por força da abundância de palmeiras que vicejavam na região, a exemplo do [babaçu](#), [carnaúba](#), [pindoba](#), [ouricuri](#) e [dendê](#).

Em 13 de maio de 1862 foi criada a *Comarca dos Palmares* por força da Lei Provincial nº 1030. Em 1868 foi *Palmares elevado à categoria de Distrito* por força da Lei Provincial nº 844, de 28 de setembro.

Em 1873, por força da Lei Provincial nº 1083, de 24 de maio, foi criado o Município autônomo que tomou o nome de *Município dos Palmares*. Finalmente, em *9 de junho de 1879*, Palmares emancipou-se do Município da [Água Preta](#), por força da Lei Provincial nº 1458, adquirindo portanto foros de cidade autônoma.

Palmares tem muita história para contar. Além de grandes intelectuais, o município possui o *Theatro Apollo*, o primeiro teatro que começou a funcionar no interior e o terceiro mais antigo do Estado, além de abrigar a primeira Maçonaria de Pernambuco, *Loja Maçônica Fraternidade Palmarenses nº 01*, da qual saíram obreiros para fundar no Recife a Grande Loja de Pernambuco.

O Município de Palmares - PE, realizará o tradicional Evento de 1º de Maio “Festa do Dia do Trabalhador 2024”. Ademais, o mencionado Evento promoverá a cultura, com a referida Apresentação Artística. Faz-se necessário a contratação para o Apoio ao Evento (Festa do Dia do Trabalhador 2024) que se constitui um evento festivo anual do Município. Tradicionalmente, a Festa do Trabalhador é bastante esperada pelos Foliões do Município dos Palmares, e de toda a Mata Sul, tendo em vista que Palmares é a Capital da Mata Sul.

A programação alusiva aos festejos do Dia do Trabalhador no Município dos Palmares ao longo dos anos, atrai diversas pessoas da região. A realização desse evento atrairá não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão a Palmares em busca de cultura e entretenimento.

- GABINETE DO PRESIDENTE -

A contratação de empresa para realização do show da Banda JONAS ESTICADO terá objetivo de atrair muitos admiradores , sendo uma das bandas que vem se destacando a cada dia no cenário musical, levando muita qualidade , profissionalismo e música boa para o seu público.



Vista Aerea da Praça central “ Dr. Paulo Paranhos”



Vista Aerea Palmares - PE

- GABINETE DO PRESIDENTE -

O município de Palmares no ano de 2024 comemora 145 anos de sua emancipação política.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma banda que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço

A atração que compõe a programação das festividades de Emancipação Política é conhecida pelo público local, e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows no Estado de Pernambuco.

A banda Apresenta a característica do “FORRÓ ESTILIZADO”, e que em determinadas épocas do ano eles adaptam o repertório para ritmos de frevo, axé e etc, sendo assim compatível com o gosto popular local e época do ano, conforme documentação anexo a este Termo de Referência.

E, sendo a mesma pretendida por esta Fundação de Cultura, pela identificação com o tipo de evento que será realizado nesta época do ano, e pela razoabilidade do preço apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show's e apresentações que o mesmo oferece nos últimos tempos, conforme pode ser percebido na documentação em anexo, bem como pela aceitabilidade da população Palmarensense quanto a esta atração musical.

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua o inc. II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21, transcrito, *ipsis literis*, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

3.1 A contratação direta da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA , CNPJ nº 25.173.110/0001-86** se justifica por ser a mesma representante exclusiva da atração artística acima mencionada, **em todo território Nacional**, conforme Contrato de Exclusividade, como consta em anexo.

4 DO VALOR

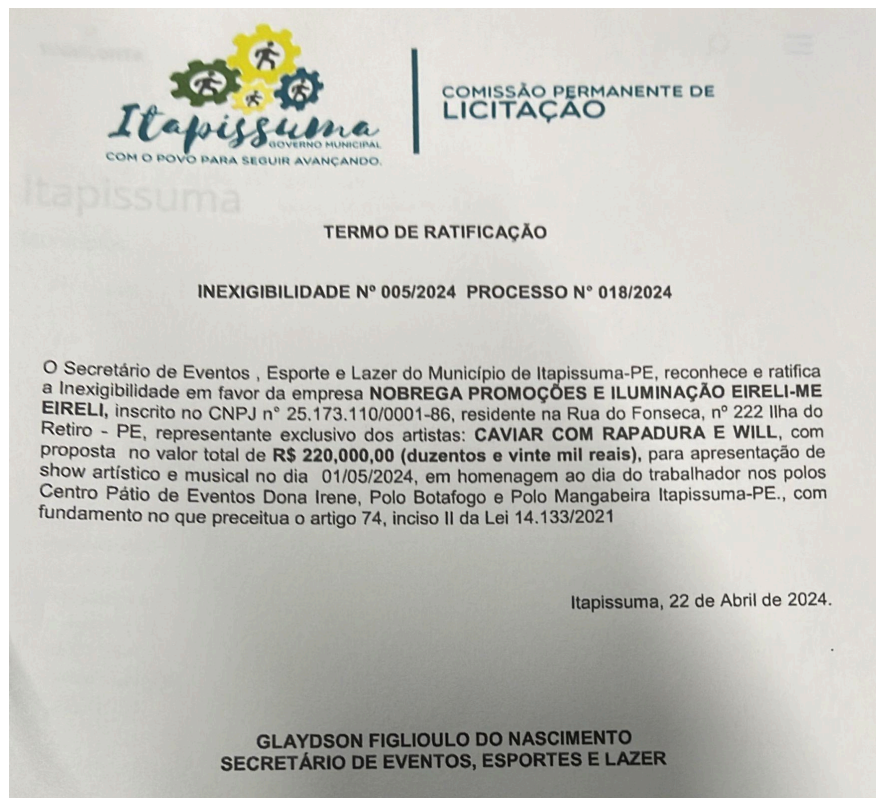
4.1 O valor total para apresentação da Atração Musical **WILL** é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, conforme proposta em anexo.

- GABINETE DO PRESIDENTE -

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, principalmente no que concerne aos valores praticados no ano de 2024, conforme listado abaixo:

- ***Cópia de Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 005/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA, referente à Show artístico da atração WILL, na Festa do Dia do Trabalhador no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais):***



- ***Cópia de CONTRATO FMC Nº 020/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE, referente à Show artístico da atração WILL no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais):***

- GABINETE DO PRESIDENTE -

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato, sendo:

Artista	Cachê
WILL	R\$ 40.000,00
Custos diretos e indiretos	Logística /deslocamento - R\$ 4.000,00 Efeitos pirotécnicos – R\$ 1.000,00 Técnico de Áudio (monitor) – R\$ 400,00 Técnico de Áudio (P.A) – R\$ 400,00 Técnico de Iluminação – R\$ 400,00 Roadie – R\$ 900,00 Produtor de Palco – R\$ 1.500,00 Produtor Artístico – R\$ 1.500,00 Fotografo – R\$ 400,00 Alimentação – R\$ 1.500,00 Músicos, Cantores e Bailarinos – R\$ 15.200,00 Impostos - R\$ 800,00 20% da Produtora – R\$ 8.000,00 Hospedagem – R\$ 4.000,00

- *Cópia de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO Nº 047/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, referente à Show artístico da atração WILL, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);*

- GABINETE DO PRESIDENTE -

PRELIMINAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO Nº 047/2024	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, O **MUNICÍPIO DE FLORES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.347.466/0001-11, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Marconi Martins Santana, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Professora Beatriz Nogueira, 181 Centro Flores PE CEP: 56.850-000, portador do CPF nº 419.555.874-34 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 2.042.247 SDS-PE. Como **CONTRATADA**, a Empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.173.110/0001-86, com sede Rua do fonseca, 222 – Ilha do Retiro – Recife/PE, CEP 50.750-290, representado legalmente pelo Sr. Carlos Alberto Pereira da Nóbrega Filho, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.838.070 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 039.338.2544-07. Dados da conta para transferência bancária: Banco - Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento; Agência – 0001. Conta – 78935190-6. Banco - 0260.

DO OBJETO:

PRIMEIRA – Contratação do artista **WILL** pela empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.173.110/0001-86, para uma apresentação ao vivo em espaço público, no Pátio de Eventos da Vila Nova do Município de Flores/PE, celebrando a Tradicional Festa das Rosas no dia 19/05/2024, em Flores/PE.

DO FORNECIMENTO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

SEGUNDA – O CONTRATADO fornecerá a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA WILL**, objeto deste contrato na proposta e no processo licitatório.

TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, valor contempla uma apresentação de 1:30 (uma hora e trinta minutos) do artista **WILL**, aqui contratado.

- 5.2 Realizar os Show/ Apresentação no dia e hora indicados pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho;
- 5.3 Arcar com a remuneração e respectivos encargos de seu pessoal, sendo exclusivamente responsável pelos pagamentos e recolhimentos devidos;
- 5.4 A Contratada obriga-se a arcar com todos os custos da apresentação;
- 5.5 A Contratada se responsabilizará em completar a sonorização com os instrumentos musicais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- GABINETE DO PRESIDENTE -

- 6.1 Para o melhor desempenho da apresentação, serão fornecidos pela FCCHBF, Palco no Pátio de Eventos Luiz Gonzaga em condições para a acomodação dos equipamentos e apresentação dos músicos.
- 6.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o Termo de Referência;

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente processo terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de empenho e Contrato assinado pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, que o show terá prazo certo e determinado, devendo as atrações apresentar-se nos dias e na hora fixada na programação pela FCCHBF.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 02 parcelas:
Forma de pagamento:
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) pagos em até 02 (Duas) parcelas de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) ao Critério da Administração, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 392 1301 2106 0000 - Manutenção de Eventos Cívicos, Folclore, Artístico
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO

- 11.1 Nas Principais Ruas do Centro do Município.

- GABINETE DO PRESIDENTE -

11. PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

12. DA PROGRAMAÇÃO

- Dia 09/06/2024 (Domingo) – Patio de Eventos Luiz Gonzaga

- WILL, apresentação no dia 09/06/2024.

Palmares, 06 de JUNHO de 2024.



Cicero Nonato Rodrigues da Silva
Presidente